

Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2020 — Kande Mupompa/Conselho**(Processo T-97/20)**

(2020/C 129/08)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: Alex Kande Mupompa (Kinshasha, Congo) (representantes: T. Bontinck, P. De Wolf e A. Guillerme, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão (PESC) 2019/2109 do Conselho, de 9 de dezembro de 2019, na parte em que mantém o nome do recorrente no n.º 8 do anexo II da Decisão 2010/788/PESC;
- anular o Regulamento de Execução (UE) 2019/2101 do Conselho, de 9 de dezembro de 2019, na parte em que mantém o nome do recorrente no n.º 8 do anexo I-A do Regulamento (CE) n.º 1183/2005;
- declarar a ilegalidade das disposições do artigo 3.º, n.º 2, alínea b), da Decisão 2010/788/PESC e do artigo 2.º-B, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) 1183/2005/CE;
- condenar o Conselho nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso, o recorrente invoca quatro fundamentos que são, no essencial, idênticos ou semelhantes àqueles que foram invocados no âmbito do processo T-95/20, Kazembe Musonda/Conselho.

Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2020 — Golvabia Innovation/EUIPO (MaxWear)**(Processo T-99/20)**

(2020/C 129/09)

*Língua em que o recurso foi interposto: sueco***Partes**

Recorrente: Golvabia Innovation (Anderstorp, Suécia) (representante: D. Thorbjörnsson, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Pedido de registo da marca nominativa da União Europeia *MaxWear* — Pedido de registo n.º 17 953 494

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de dezembro de 2019 no processo R 888/2019-1